



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

ATO Nº 261/2021/PGJ

Institui e regulamenta o “Portal da Transparência” no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância da mais ampla divulgação dos atos da Administração do Ministério Público, em cumprimento à previsão de acesso à informação prevista no inciso XXXIII do Art. 5º, bem como aos princípios da publicidade e da eficiência previstos no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Acesso à Informação, aplicável ao Ministério Público por disposição expressa de seu Art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 29, V e XXXIII, da Lei Complementar nº 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispõe sobre as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127 da CF);

CONSIDERANDO a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que dispõe sobre o "Portal da Transparência do Ministério Público"; e

CONSIDERANDO o Art. 6º, IV, e o Art. 15, I, do Ato nº 176/2021/PGJ, de 1º de julho de 2021, o qual dispõe sobre a estruturação e as atribuições da Divisão de Controle Interno no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

R E S O L V E:

Art. 1.º Adequar o “Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas” às legislações vigentes e regulamentar o seu funcionamento, com a finalidade de permitir aos cidadãos e à sociedade organizada o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos programas e ações no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, entre outras informações de interesse público.

Art. 2.º A Divisão de Controle Interno do Ministério Público do Estado do Amazonas realizará o acompanhamento e o controle do cumprimento das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional do Ministério Público e demais órgãos fiscalizadores para o Portal da Transparência, competindo-lhe:

I - realizar o permanente monitoramento das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do MPAM, quanto à sua forma, conteúdo e atualização;

II - propor às unidades gestoras acréscimos e melhorias nas informações prestadas, visando ao aprimoramento da transparência na gestão pública;

III - demandar aos órgãos administrativos o fornecimento das informações não cobertas por sigilo legal ou constitucional pertinentes à sua respectiva área de atuação, visando à divulgação no Portal da Transparência;

IV - fiscalizar a conformidade do Portal da Transparência com as normas e orientações que regem o seu funcionamento;

V - receber e analisar as demandas de adequações do Portal da Transparência formuladas pela Comissão de Controle Administrativo e Financeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como suas avaliações e classificações no ranking nacional;

VI - receber e analisar as demandas de adequações do Portal da Transparência formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, bem como suas avaliações e classificações no “*Ranking do Controle Interno*”.

Art. 3.º O conteúdo do Portal da Transparência abrangerá os dados determinados pelas Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público, não cobertos pelo sigilo legal ou constitucional, e do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Serão disponibilizados recursos humanos, técnicos e operacionais para a implantação, atualização e manutenção das informações a serem inseridas no Portal pelos setores responsáveis, sob a coordenação da Diretoria-Geral - DG, órgão responsável por gerir a execução do processo de alimentação mensal dos dados.

§ 1º. A Divisão de Controle Interno confeccionará e manterá atualizado o **Manual da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas**, o qual será enviado para aprovação da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos até o final de abril de cada ano, documento no qual constarão as especificações dos conteúdos determinados pelo órgãos fiscalizadores bem como a determinação dos setores responsáveis por inserir as informações para cada área.

§ 2º. O **Manual da Transparência do Ministério Público do Estado do Amazonas** poderá ser atualizado a qualquer tempo, sobretudo nos casos de recomendações expedidas pelos órgãos de controle que caracterizarem a urgência para tanto.

Art. 5.º A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC será responsável pela viabilização da infraestrutura, contando com suporte técnico, e dos recursos tecnológicos necessários ao desenvolvimento, armazenamento e garantia da segurança das informações existentes no “Portal da Transparência”, mantendo seus registros de forma perene e conservando em acervo ou biblioteca digital, além de realizar as alterações que se fizerem necessárias para as adequações às legislações.

Art. 6.º As informações do Portal Transparência deverão ser atualizadas até o 15º dia do mês subsequente ao mês a que se referem, exceção feita à apuração quadrimestral do limite de gastos com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, cujas informações serão atualizadas até 30 (trinta) dias após o final de cada quadrimestre, e à prestação de contas anual, cujas informações serão inseridas até o final de abril de cada ano.

Art. 7.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Ato nº 36/2010/PGJ, de 25 de março de 2010, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 22 de setembro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 22/09/2021, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0697992** e o código CRC **3EC90F5B**.